

Publ. Supl. D.O. DF  
de 07.07.86

**DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

R E S O L U Ç Ã O N º 031 /86 - CTPC/DF

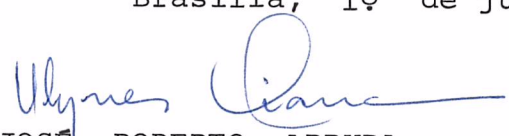
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

R E S O L V E :

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 555,79 ( quinhentos e cinquenta e cinco cruzados e setenta e nove centavos ), aplicada à Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, através da O.S. nº 053/86-DTU, constante do processo nº 030.00 3297/86.

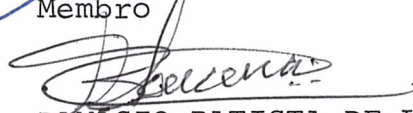
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 1º de julho de 1986.

  
H JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Presidente do CTPC/DF

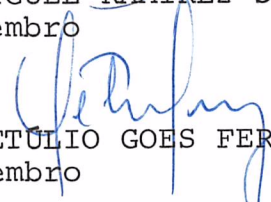
  
ADEILDO VIEGAS DE LIMA  
Membro

  
ARTHUR COELHO DE MELLO  
Membro

  
DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA  
Membro

  
WILSON MACIEL RAMOS  
Membro

  
MIGUEL RAMIREZ SOSA  
Membro

  
GETÚLIO GOES FERRETTI  
Membro